



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1843	26/08/24	

DESPACHO  
ENCAMINHE-SE A QUEM DE DIREITO

Clayton Divino Boch  
Vereador

GUILHERME GOMES  
Presidente

EMENTA

Indica ao Poder Executivo projeto de lei dispondo sobre a criação do Parque Ambiental Municipal "Lídia Maria de Oliveira Ribeiro".  
(Minuta anexa)

**INDICAÇÃO Nº 34 /2024.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE,**

**INDICO** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria competente, encaminhe a esta Câmara de Vereadores projeto de lei dispondo sobre a criação do Parque Ambiental Municipal "Lídia Maria de Oliveira Ribeiro".

Tal proposição representa um avanço expressivo na preservação do meio ambiente e na promoção do bem-estar dos moradores do bairro Residencial Carlito Quilici, bem como do município como um todo. A criação deste parque visa não apenas proteger uma área de preservação permanente, mas também oferecer um espaço de lazer e educação ambiental para a população. A área em questão, com 40.063,46 m<sup>2</sup>, é ideal para atender às demandas de conservação, ao mesmo tempo em que proporciona um espaço para o lazer e o aprendizado da comunidade.

A proposta considera a importância de aliar a preservação ambiental à promoção do bem-estar social, assegurando que a população tenha acesso a áreas verdes e atividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida.

Diante do exposto, apresento esta indicação, convicto de que o Poder Executivo local dará o devido acolhimento à matéria.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de agosto de 2024.**

**JOSE ROBERTO PEREIRA**  
Bob – Vereador / PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2024.

**“Dispõe sobre a criação do Parque Ambiental Municipal “Lídia Maria de Oliveira Ribeiro” e dá outras providências.”**

**FAÇO SABER** que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, aprovou o Projeto de Lei n° \_\_\_\_/2024 de indicação do vereador José Roberto Pereira - Bob, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Parque Ambiental Municipal “Lídia Maria de Oliveira Ribeiro”, localizado na Área de Preservação Permanente – APP situada no bairro Residencial Carlito Quilici, com uma área total de 40.063,46 m<sup>2</sup>, delimitada pelas ruas Francisco Monteiro Dias e Leodora Cândida da Silva, bem como pelas avenidas Dr. Gabriel do Ó e Tiradentes.

**Art. 2º** O Parque Ambiental Municipal “Lídia Maria de Oliveira Ribeiro” tem como objetivos principais:

- I - Proteger e conservar os recursos naturais e a biodiversidade local;
- II - Promover a educação ambiental e o lazer para a população;
- III - Proporcionar espaços para a prática de atividades recreativas e culturais;
- IV - Melhorar a qualidade ambiental e o bem-estar dos habitantes do município.

**Art. 3º** A gestão do local será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá:

- I - Elaborar o plano de manejo e gestão do parque, contemplando as diretrizes para conservação, uso e manutenção do espaço;
- II - Promover a participação da comunidade local na gestão e utilização do parque;
- III - Coordenar a implementação de projetos e atividades de educação ambiental e lazer;
- IV - Assegurar a preservação das áreas de vegetação nativa e a proteção dos corpos d’água.

**Art. 4º** Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de atividades de conservação, pesquisa, educação ambiental e promoção de eventos no referido bem público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

---

**Art. 5º** São diretrizes para a criação e manutenção do Parque Ambiental Municipal:

- I - Manter a integridade ecológica da área, evitando a degradação ambiental;
- II - Desenvolver e implementar programas de preservação da fauna e flora locais;
- III - Garantir acessibilidade e segurança para os visitantes;
- IV - Promover o uso sustentável dos recursos naturais presentes no parque.

**Art. 6º** O Executivo Municipal disponibilizará os recursos financeiros necessários para a criação e manutenção do Parque Ambiental Municipal “Lídia Maria de Oliveira Ribeiro”, conforme previsto no orçamento municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mococa, 26 de agosto de 2024.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA**  
Bob - Vereador/PSD  
Autor da minuta do Projeto de Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

---

## **JUSTIFICATIVA:**

*Senhoras e Senhores Vereadores,*

O presente Projeto de Lei tem como objetivo transformar em Parque Ambiental Municipal a Área de Preservação Permanente - APP “Lídia Maria de Oliveira Ribeiro”, criada pela Lei nº 4.150, de 16 de novembro de 2011, o que representa um avanço significativo e de grande relevância tanto para a preservação ambiental quanto para a promoção do bem-estar da população do bairro Residencial Carlito Quilici e do município em geral. Esta iniciativa é projetada para atender a múltiplas necessidades da comunidade, conciliando a proteção de uma área de preservação permanente com a oferta de um espaço dedicado ao lazer e à educação ambiental.

A criação deste parque, que abrangerá uma área de 40.063,46 m<sup>2</sup>, proporciona uma oportunidade única para integrar esforços de conservação ambiental com a promoção de um ambiente saudável e enriquecedor para os cidadãos. Este espaço foi cuidadosamente selecionado por suas características ideais, que permitem não apenas a preservação da vegetação nativa e dos recursos hídricos existentes, mas também a criação de um local acessível e atraente para a realização de atividades recreativas e educativas.

Além disso, a proposta deste Projeto de Lei destaca a importância de harmonizar a proteção do meio ambiente com a promoção do bem-estar social. O espaço oferecerá à população uma oportunidade de se conectar com a natureza, participar de programas de educação ambiental e usufruir de áreas verdes que contribuem para a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Portanto, é fundamental reconhecer que a criação do Parque Ambiental Municipal “Lídia Maria de Oliveira Ribeiro” não apenas atenderá às necessidades de conservação ambiental, mas também proporcionará um valioso recurso para a educação e o lazer. Com isso, esperamos fortalecer o vínculo da comunidade com seu ambiente e promover um estilo de vida que valorize a sustentabilidade e o bem-estar coletivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

---

Diante dos benefícios amplamente esperados e das contribuições significativas que este projeto trará para nossa cidade, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante proposta.

Mococa, 26 de agosto de 2024.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA**  
Bob - Vereador/PSD  
Autor da minuta do Projeto de Lei